

RESOLUÇÃO CEPE Nº 031, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

APROVA NOVO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICA DE COTAS, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 10054 de 01.07.2014, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 057/2014;

CONSIDERANDO, a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 19.08.2014, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na conformidade do respectivo **Anexo**, o qual passa a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 185/2007.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
REITOR.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICA DE COTAS DA UEPG

- Art. 1º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, terá sua organização, atribuições e funcionamento regulados pelo presente Regimento Interno.
- Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG, tem sede na Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4.748, Campus Uvaranas, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
- Art. 3º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG, além do objetivo precípua de acompanhar e avaliar a implementação da política de cotas, terá, ainda, os seguintes objetivos:
- I - levantar dados sobre a vida acadêmica dos matriculados pelo sistema de cotas;
 - II - proceder análise relativa aos resultados da política de cotas;
 - III - fornecer subsídios à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, para a proposição de eventuais normas e encaminhamentos aos órgãos interessados na avaliação da política de cotas implantada;
 - IV - dar conhecimento à comunidade acadêmica dos reais resultados relativos à política de cotas adotada;
 - V - apresentar à Reitoria, dentro dos prazos regulamentares, relatório circunstanciado sobre a implementação de políticas de cotas.
- Art. 4º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG, será designada para mandato de 02 (dois) anos, cujos membros poderão ser reconduzidos pelo órgão que representam por igual período, terá suas reuniões ordinárias 01 (uma) vez a cada mês e extraordinárias sempre que se fizerem necessárias.
- Art. 5º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG, colegiado de natureza estritamente consultiva, será constituída das seguintes categorias:
- I - Presidente;
 - II - Secretário;

III - demais membros.

Parágrafo único: O Presidente e o Secretário serão escolhidos dentre os membros a cada novo mandato.

Art. 6º Ao Presidente compete:

- I - determinar a pauta a ser discutida em cada reunião;
- II - designar data, horário e local de cada reunião;
- III - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - solicitar alocação de recursos necessários para a execução das ações;
- V - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 7º Ao Secretário compete:

- I - convocar os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG, mediante edital, cientificando-os da pauta, local, data e horário da reunião;
- II - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;
- III - confeccionar e assinar juntamente com o Presidente a correspondência expedida;
- IV - receber a correspondência oriunda de outros órgãos, fazendo a triagem e distribuindo-as aos interessados, em fotocópia, quando couber;
- V - publicar avisos e decisões da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG;
- VI - manter em arquivo próprio toda a correspondência endereçada à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG e todos os documentos que lhe disserem respeito;
- VII - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 8º Aos demais membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG compete:

- I - participar da elaboração, da análise e da aprovação do projeto de avaliação da política de cotas da UEPG;
- II - participar efetivamente na execução do projeto de avaliação da política de cotas da UEPG;
- III - participar da elaboração, da análise e da aprovação do relatório anual de avaliação a ser encaminhado aos Conselhos Superiores;
- IV - disseminar, junto à comunidade universitária e ponta-grossense, as informações produzidas.

Art. 9º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG poderá solicitar Consultoria para:

- I - emitir parecer sobre as matérias que lhe forem encaminhadas pelo Presidente;
- II - sugerir medidas preventivas ou saneadoras em assuntos relacionados à política de cotas;
- III - comparecer às reuniões, quando convidados pelo Presidente;
- IV - usar do direito a voz, manifestando-se a respeito dos assuntos colocados em discussão, abstendo-se de votar em qualquer matéria colocada em votação.

Art. 10 A Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG, havendo interesse, poderá convidar oficialmente pessoas da comunidade para participar de reunião específica, com direito a voz, mas não a voto.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE no que couber.